



APROVADO POR: 08 À 0
SESSÃO REALIZADA EM: 25/03/2025
Presidente: [assinatura]
1º Secretário(a): Tamires Dias

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETOS DE LEI Nº 005/25

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei de nº 005/2025 que faz denominação de ruas e das outras providências, vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, seguindo os trâmites regimentais para receber o parecer jurídico.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o Regimento desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sob o aspecto constitucional, observo que a matéria em questão está amparada na Constituição Federal de 1988, no art. 30, I, já que se trata de um assunto respaldado pelo interesse local veja:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, relato que a matéria tem legalidade, pois está respaldada pela Lei Orgânica Municipal, onde está em seu At. 12, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o Projeto de Lei respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

CONCLUSÃO:

Desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do Projeto de Lei nº 005/25., decido pela aprovação da matéria.

Sala das comissões, 20 de março de 2025.

Tamires Dias dos Santos Rogério
TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGERIO
Relator



APROVADO POR: 08 A 0
SESSÃO REALIZADA EM: 25/03/2025
Presidente: *[Assinatura]*
Secretário(a): Tamires Dias

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPI: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em reunião da data 20 de março de 2025, **VOTAM PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 005/2025, com as razões expostas pelo Relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores(a) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 20 de março de 2025.

Tamires Dias dos Santos Rogerio
TAMIRES DIAS DOS SANTOS ROGERIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Alex Sandro da Silva Guedes
ALEX SANDRO DA SILVA GUEDES
RELATOR COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Jefferson Pereira de Melo
JEFFERSON PEREIRA DE MELO
MEMBRO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA



APROVADO POR: 08 À 0

SESSÃO REALIZADA EM: 25/03/2025

Presidente: *Rafael*

1º Secretário(a): *Tamires Dias*

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº ⁰⁰⁵/2025.

AUTOR: VEREADOR SANDREYLSON PEREIRA MEDEIROS

**FAZ DENOMINAÇÃO DE RUAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Que rua a existente, sem denominação oficial, localizada na baixada, passa a denominar oficialmente de Rua Severino Dias Correia.

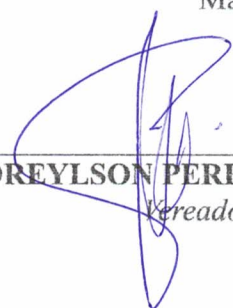
Art. 2º Que rua a existente, sem denominação oficial, passa a denominar oficialmente de rua Lamberto Dias Correia.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Massaranduba “**CASA EDSON DA SILVA MEIRA**”.

Massaranduba-PB, 18 de março de 2025.


SANDREYLSON PEREIRA MEDEIROS

Vereador

Câmara Municipal de Massaranduba-PB
Rua: João Soares da Luz, s/n, Centro
CEP: 58.120.000



APROVADO POR: 08 A 0
SESSÃO REALIZADA EM: 25/03/2025
Presidente: [assinatura]
1º Secretário(a): Tamires Dias

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Com esteio no Regimento Interno desta casa, em especial observando o art.84, busco através deste projeto de lei denominar a Rua Severino Dias Correia, que possui como ponto de referência o logradouro que se inicia na primeira entrada após a residência de Geimerson Batista Rogério e perpassa os fundos da respectiva propriedade em direção a residência do Sr. Josemar, bem como a Rua Lamberto Dias Correia, tendo como ponto de referência a segunda bifurcação da Rua Severino Dias Correia, local onde reside a Sra. Maria Irizete da Silva Medeiros, conforme as fotografias anexadas a esta proposição.

A necessidade das referidas denominações se fundamenta no fato de que tais localidades servem como via principal de acesso a algumas residências recém construídas, ao passo que viabiliza o direito da população que reside no local de usufruir de serviços diversos como o de receber correspondências, assim como o direito de cobrar do poder público demandas de infraestrutura na localidade.

Ademais, dar nome a logradouros públicos é, regimentalmente, uma forma de atuação do Poder Legislativo, bem como do exercício da vereança. Por isso, atento à realidade do município e de quem dela é e foi parte, busco também homenagear pessoas que, na sua singularidade, puderam contribuir com o desenvolvimento da cidade, como é o caso dos senhores Severino Dias Correia e Lamberto Dias Correia, filhos de Josefa Caetano de Araújo e Ginerino Dias Correia, sendo sua família popularmente conhecida na região como “a família dos Coló”, eram pessoas trabalhadoras e queridas por todos aqueles que os conheceram e deixaram um importante legado na região.


SANDREYLSON PEREIRA MEDEIROS

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

ANEXO 1

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA RUA SEVERINO DIAS CORREIA



Câmara Municipal de Massaranduba-PB
Rua: João Soares da Luz, s/n, Centro
CEP: 58.120.000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
(CASA EDSON DA SILVA MEIRA)
CNPJ: 10.743.482/0001-23
E-mail: camaramassarandubapb@gmail.com

ANEXO 2

RUA LAMBERTO DIAS CORREIA



Câmara Municipal de Massaranduba-PB
Rua: João Soares da luz, s/n, Centro
CEP: 58.120.000